



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA

Manaus - AM, 17 a 19 de outubro de 2018

INTERESSADO: Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Elaboração de um projeto de Lei para criação do Diário Eletrônico Oficial do Sistema Confea/Crea

PROPOSTA - CP Nº: 055/2018

1. **O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua** no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido na cidade de Manaus-AM, nos dias 17 a 19 de outubro de 2018, e considerando proposta apresentada pelo Crea-GO:

Situação Existente

2. O Sistema Confea/Crea e Mútua realiza diversos atos ordinários de citação e intimação, por AR (Aviso de Recebimento), por meio dos correios o que representa uma excessiva morosidade processual, além da realização de diversas publicações de seus atos no DOU (Diário Oficial da União).

3. Atualmente o sistema de Correios e Telégrafos do Brasil tem passado por diversas crises internas, com fechamento de agências, greves contínuas além da ausência da devolução de diversos AR. É de conhecimento público a ineficiência da referida empresa pública que têm sido objeto de diversos estudos e tentativas de privatização em detrimento de sua situação interna.

4. A Lei nº 5.194/1966 não poderia prever no ato de sua edição as evoluções tecnológicas advinda da rede mundial de computadores, buscando a época o meio mais adequado de garantir as partes processuais a ciência dos atos, bem como as publicações de seus atos de forma física. Entretanto, as mudanças sociais e tecnológicas impingem ao legislador adequações que motivam a presente proposição.

Proposição

5. Frente a toda realidade fática exposta propomos a criação de um projeto de Lei para permitir que

- 1 Atos, notificações e decisões dos órgãos do Sistema Confea/Crea, salvo quando reservados ou de administração interna, serão publicados no Diário Eletrônico do Sistema Confea/Crea, a ser disponibilizado em sítio da rede mundial de

**Colégio de
Presidentes**

Secretaria do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea
SEPN 508, Bloco A - Ed. CONFEA - 70740-541 – Brasília-DF
Telefone: + 55 61 2105-3717/3754

E-mail: gri@confea.org.br; cp@confea.org.br Site: www.confea.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

Manaus - AM, 17 a 19 de outubro de 2018

computadores, podendo ser também afixados na sede dos
Creas, na íntegra ou em resumo.

Justificativa

6. A utilização da empresa de Correios e Telégrafos para todos os atos processuais de intimação e notificação é contraproducente, frente a morosidade processual que tem representado significantes óbices a celeridade processual.

7. Frente a acessibilidade que a internet possibilita, bem como o público alvo do Sistema Confea/Crea, que representa a sociedade civilmente organizada e os inscritos do sistema, temos na criação de um Diário Eletrônico Oficial do Sistema Confea/Crea a garantia a celeridade, transparência e eficiência dos atos oficiais destas autarquias.

8. Outrossim, tal documento poderá oportunizar a outros Conselhos, que possuam interesse, a utilização deste diário de forma a facilitar a publicidade de atos comuns, garantindo uma melhor a prestação do serviço público ofertado. O Projeto de Lei do Senado nº 156/2014, de autoria do Senador Jayme Campos (DEM/MT) da Criação do Diário Eletrônico Oficial da OAB encontra-se acostado a esta propositura, de forma a subsidiar as ações do Confea.

Fundamentação Legal

9. Conforme exposto, a presente propositura encontra-se fundada nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; e
- Lei nº 13.688, de 3 de julho de 2018.

Sugestão de mecanismos para implementação

10. Encaminhar a matéria para a Gerência de Relacionamentos Institucionais – GRI para a devida instrução, e após encaminhar à Assessoria Parlamentar- APAR, para as providências cabíveis.

Manaus-AM, 18 de outubro de 2018.

**Eng. Agron. Francisco A. S. de Almeida
Presidente do Crea-GO
Coordenador do Colégio de Presidentes**

**Colégio de
Presidentes**

Secretaria do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea
SEPN 508, Bloco A - Ed. CONFEA - 70740-541 – Brasília-DF
Telefone: + 55 61 2105-3717/3754
E-mail: gri@confea.org.br; cp@confea.org.br Site: www.confea.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

Manaus - AM, 17 a 19 de outubro de 2018

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Situação existente

1. O Sistema Confea/Crea e Mútua realiza diversos atos ordinários de citação e intimação, por AR (Aviso de Recebimento), por meio dos correios o que representa uma excessiva morosidade processual, além da realização de diversas publicações de seus atos no DOU (Diário Oficial da União).
2. Atualmente o sistema de Correios e Telégrafos do Brasil tem passado por diversas crises internas, com fechamento de agências, greves contínuas além da ausência da devolução de diversos AR. É de conhecimento público a ineficiência da referida empresa pública que têm sido objeto de diversos estudos e tentativas de privatização em detrimento de sua situação interna.
3. A Lei nº 5.194/1966 não poderia prever no ato de sua edição as evoluções tecnológicas advinda da rede mundial de computadores, buscando a época o meio mais adequado de garantir as partes processuais a ciência dos atos, bem como as publicações de seus atos de forma física. Entretanto, as mudanças sociais e tecnológicas impingem ao legislador adequações que motivam a presente proposição.

Justificativa

4. A utilização da empresa de Correios e Telégrafos para todos os atos processuais de intimação e notificação é contraproducente, frente a morosidade processual que tem representado significantes óbices a celeridade processual.
5. Frente a acessibilidade que a internet possibilita, bem como o público alvo do Sistema Confea/Crea, que representa a sociedade civilmente organizada e os inscritos do sistema, temos na criação de um Diário Eletrônico Oficial do Sistema Confea/Crea a garantia a celeridade, transparência e eficiência dos atos oficiais destas autarquias.
6. Outrossim, tal documento poderá oportunizar a outros Conselhos, que possuam interesse, a utilização deste diário de forma a facilitar a publicidade de atos comuns, garantindo uma melhor a prestação do serviço público ofertado. O Projeto de Lei do Senado nº 156/2014, de autoria do Senador Jayme Campos (DEM/MT) da Criação do Diário Eletrônico Oficial da OAB encontra-se acostado a esta propositura, de forma a subsidiar as ações do Confea.

Apresentação das ações necessárias à implantação da proposta

7. Frente ao exposto, pugna-se pelas medidas de praxe, as quais são:
 - Análise técnica e parecer pela Gerência de Conhecimento Institucional;

**Colégio de
Presidentes**

Secretaria do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea
SEPN 508, Bloco A - Ed. CONFEA - 70740-541 – Brasília-DF
Telefone: + 55 61 2105-3717/3754
E-mail: gri@confea.org.br; cp@confea.org.br Site: www.confea.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

Manaus - AM, 17 a 19 de outubro de 2018

- Análise Jurídica e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Confea;
- Análise e Deliberação pela Comissão de Organização, Normas e procedimentos; e
- Demais atos políticos que se façam necessários.

**Colégio de
Presidentes**

Secretaria do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea
SEPN 508, Bloco A - Ed. CONFEA - 70740-541 – Brasília-DF
Telefone: + 55 61 2105-3717/3754

E-mail: gri@confea.org.br; cp@confea.org.br Site: www.confea.org.br